



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0024466-14.2025.6.26.8000

OBJETO: Curso “Desenvolvendo aplicativos web utilizando Oracle APEX - Treinamento completo - Módulos I, II e III”

Capacitação de 6 servidores e servidoras em treinamento fechado, na modalidade online ao vivo

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Seção de Padrões e Qualidade de Sistemas (SEPQUALI)

Responsável pela demanda: Taís Rigon Belintani

E-mail: sepquali@tre-sp.jus.br

Ramal: 2187

Coordenadoria: Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Tecnologia da Informação

2. Previsão de recebimento do objeto: 25/08/2025 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total aprovado para Capacitação TIC: 226.892,00

Fonte: PLOA PLN **26/2024** - PTRES = 213973

Programa de Trabalho 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Plano Orçamentário TIC0 - Capacitação de Recursos Humanos - TIC", elemento 3390.40 - "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J.".

4. Critério de sustentabilidade

(X) Sim. Qual/quais: Por ser um curso oferecido na forma online, dispensou-se o deslocamento dos(as) alunos(as) e do(a) instrutor(a), bem como não foi necessária a impressão de material.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: não há qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. E, não há nenhum servidor que necessita de acessibilidade comunicacional.

() Não.

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: “Desenvolvendo aplicativos web utilizando Oracle APEX - Treinamento completo - Módulos I, II e III”

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Mundo APEX Desenvolvimento, Treinamento e Consultoria

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A empresa Mundo Apex é uma das principais empresas do Brasil em desenvolvimento, treinamento e consultoria na tecnologia Oracle Apex, com excelentes recomendações de empresas que já contrataram o treinamento, e tendo realizado a capacitação em outros tribunais regionais eleitorais, como TRE-BA, TRE-AP, TRE-MA. As aulas são gravadas e ficam disponíveis para consulta por seis meses após a realização do curso.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Em 2025, a SEPQUALI modificou sua atuação, passando a ser uma unidade de desenvolvimento de projetos corporativos na tecnologia Oracle Apex. Apenas uma servidora da unidade possui conhecimento na ferramenta e esse conhecimento foi adquirido com a prática, sem treinamento formal. A maioria das aplicações em uso atualmente em Oracle Apex foram implantadas a partir de soluções desenvolvidas por outros regionais, com customizações locais. Com a criação de uma unidade dedicada ao desenvolvimento de soluções com essa tecnologia, há necessidade de capacitar os servidores com as melhores práticas, o que possibilitará melhor utilização dos recursos e melhoria no processo de produção de software com essa tecnologia, bem como o repasse de conhecimento para futuros servidores que venham a trabalhar na unidade. O curso foi oferecido para outras unidades, como a Seção de Sustentação de Sistemas, que fará o suporte nível 2 dessas soluções, a Coordenação, que atua na arquitetura de soluções, e outras unidades que possam ter interesse em desenvolver nesta tecnologia, já que se trata da solução *low code* fornecida pela Oracle.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 6 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6726810

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

A turma será fechada para um grupo de servidores do TRE-SP em virtude da necessidade de realização de treinamento técnico com ênfase em ações práticas por parte dos estudantes (hands-on) que seja mais adequado à realidade do TRE-SP e ao nível de conhecimento técnico dos estudantes. Possibilitará que o cenário de configuração da solução seja considerado - o curso será realizado utilizando a versão mais recente 24.2 do Oracle Apex, mas apontando as diferenças para a versão utilizada atualmente no TRE-SP (22.1). Possibilitará também que o instrutor esclareça dúvidas sobre o ambiente e meios de utilização local.

Embora existam vídeos e cursos disponibilizados pela Oracle sobre a tecnologia, estes são apenas em inglês, e apresentam de forma superficial o uso da ferramenta, com enfoque no uso low code para automações. O que se pretende com a capacitação é um conhecimento mais aprofundado da tecnologia, para desenvolvimento de soluções corporativas e escaláveis, com aprendizado sobre as melhores práticas de uso da tecnologia neste cenário, o que não é oferecido nos cursos gratuitos.

A modalidade online foi escolhida por ter um impacto ambiental reduzido devido à ausência de deslocamento dos participantes, bem como por não demandar a produção de material físico, como apostilas impressas, por exemplo. Além disso, a modalidade online possibilita que os servidores possam participar com uma redução no impacto nas atividades diárias.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento da empresa, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Currículo do instrutor: doc. SEI n. 6728298

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 19.683,60

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;

2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Taís Rigon Belintani

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Robson dos Santos França

Taís Rigon Belintani

Chefe da Seção de Padrões e Qualidade de Sistemas

Robson dos Santos França

Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Daniel Forlivesi

Secretário de Tecnologia da Informação

Autoridade Competente

ANEXO II

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto

ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DOS SANTOS FRANÇA**,
COORDENADOR, em 11/07/2025, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FORLIVESI**, **SECRETÁRIO**, em
11/07/2025, às 17:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS RIGON BELINTANI**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em
11/07/2025, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6726778** e o código CRC **A0577AAE**.